



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: e Fax: - www.transportes.gov.br

PEDIDO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO Nº 50000.119543/2016-43

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIF. DO MATERIAL	CÓDIGO SIASG	UNID. DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	PAPEL PARA COPIADORA A3,75 G/M2,DIVERSAS,BRANCA,297MMX420MM	BR0255027	RM	176

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para atendimento do consumo interno do Ministério dos Transportes, até a conclusão do PA Nº 2015000043, que está em andamento.

2.2. Justificativa do Quantitativo:

2.2.1. Tendo em vista a solicitação da Coordenação de Material e Patrimônio, contida no Pedido de Aquisição nº 2016000035 e o levantamento realizado via sistema informatizado por este serviço de almoxarifado, foi constatada a necessidade de aquisição de 176 Resmas de Papel A3 para os diversos setores do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O material a ser adquirido é considerado comum, uma vez que a Administração não formula exigências específicas para sua aquisição valendo-se dos mesmos tais como disponíveis no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, a entrega dos materiais será no Almoxarifado Central deste Ministério localizado na Esplanada dos Ministérios, Bl. "R", Edifício Anexo, Subsolo, nos horários das 8h às 11h e 14h às 17h, de segunda a sexta feira, telefones (61) 2029-7272 e (61) 2029-7271.

4.2. O recebimento dos materiais serão efetuados nos seguintes termos:

4.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, pela Seção de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes no pedido e na Nota Fiscal;

4.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais fornecidos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.

4.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste anexo, devendo ser substituído no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta do fornecimento.

5. DISPENSA DE CONTRATO

5.1. A contratação será realizada por meio de Nota de Empenho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no pedido de aquisição.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Pedido de Aquisição e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Pedido de Aquisição.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da Contratada:

7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Pedido de Aquisição e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Efetuar a entrega do material, conforme especificações, prazo e local constantes no Pedido de Aquisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e prazo de validade;

7.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do material;

8.1.3. Fraudar na execução da Nota de Empenho;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Tourinho Pires**, **Coordenador de Material e Patrimônio**, em 19/10/2016, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0133158** e o código CRC **75F58B94**.

1.